

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 722/17

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL, PARA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1-PREÂMBULO

1.1- Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº. 2000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada para supervisão clínico institucional, para Secretaria da Saúde do Município de São Bernardo do Campo.**

1.2. -O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do **dia 01 de fevereiro de 2018** das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas.

1.3-Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 06 de fevereiro de 2018** às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente coleta de preços tem por objetivo a contratação de empresa para supervisão clínico institucional, para Secretaria da Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, e-mail, telefone e nome do responsável pela empresa/proposta, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4- Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

3.5- Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.6- À administração da **CONTRATANTE** fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigidos neste memorial.

3.7- O prazo da proposta deves obrigatoriamente ser de, no mínimo, 30 dias.

3.8- Os documentos contidos nos envelopes da proposta e documentação deverão estar numerados.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR VALOR NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1- A documentação exigida deverá ser entregue na ordem conforme itens abaixo.

4.2– Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto desta coleta de preços;

4.5- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.6- Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7- Prova de quitação com a Fazenda Federal;

4.8- Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.9- Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

4.10- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.11- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.12- Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos.

4.13- A contratada deverá apresentar junto à proposta comercial o curriculum dos profissionais para análise e o projeto de supervisão clínica para 12 meses com cronograma.

5 - PROPOSTAS

5.1 – O envelope da proposta deverá conter:

5.1.1. Proposta de preços com detalhamento dos custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem se limitar, a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.1.2. A oferta de Preço deverá ser feita com valor mensal e valor global.

5.1.3. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”;

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada classificada a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A empresa com a proposta de menor valor da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.10.

7.0 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 02 (dois) dia úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Central de Convênios, onde será publicado no site da Fundação do ABC - Central de Convênios o resultado.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios em até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC–Central de Convênios no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC - Central de Convênios enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aquele que apresentar procuração com poderes específicos;

10.3 - A Fundação do ABC – Central de Convênios, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor após análise de documentação deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Dar-se-á ao Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. 1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o anexo I termo de referência do memorial descritivo.

12.2 – A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato;

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se em pagar, o preço irreeajustável constante da proposta da CONTRATADA observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante a entrega de relatórios aprovados pela coordenação de Saúde Mental do Município de São Bernardo do Campo, dia 30 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203/01/99 do INSS;

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo que o início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Central de Convênios, situada na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Bairro Sacadura Cabral – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 08hs00 às 17hs00;

16.2 – Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5400 – departamento de compras da Fundação do ABC – Central de Convênios.

16.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

CARLOS EDUARDO FAVA
DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

Termo de Referência para Contratação de Supervisão Clínico Institucional.

1. Objeto

Este termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para supervisão clínico institucional, para Secretaria da Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

2. Prazo de Vigência e quantificação do objeto

2.1 – Serão realizadas supervisões diárias, pré determinadas de acordo com os horários já estabelecidos anteriormente pelos serviços de CAPS do Município de São Bernardo do Campo, com carga horária de 20h semanais, com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

2.2 – O serviços deverão ser iniciados em fevereiro de 2018 por um período de 12 meses.

3- Obrigações da Contratada

3.1 - A contratada deverá realizar as supervisões clínico institucionais, sem cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde;

3.2 - As áreas físicas destinadas à realização das supervisões variam de acordo com o serviço realizado, de segunda a sexta feira, das 7h às 19h;

3.3 - Deverá a contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de seu serviço durante o período de vigência do contrato;

3.4 - Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

3.5 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

3.6 - Não alterar as agendas, sem comunicação prévia e por escrito à Coordenação de Saúde Mental e Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo máximo de até 10 dias úteis; e na impossibilidade temporária da CONTRATADA disponibilizar quaisquer ação de supervisão previamente acordado, recursos humanos, se darão sob integral responsabilidade da mesma.

3.7- A Secretaria de Saúde irá disponibilizar todos os equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto desta contratação.

3.8- A contratada deverá informar imediatamente ao gestor do Termo de Contrato, eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda ou qualquer evento que interrompa as supervisões, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis.

3.9- Na execução dos serviços Contratados, a contratada deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do Sistema de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

4- Obrigações do Contratante

4.1. Implantar e desenvolver processos de regulação, controle, fiscalização e avaliação das ações e serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares, para assim garantir a eficácia, eficiência e efetividade dos processos de organização da atenção à saúde.

4.2- Indicar um funcionário que acompanhará, fiscalizará e inspecionará os atos, e quando houver qualquer irregularidade a contratada será devidamente notificada.

4.3- Prestar as orientações referentes à regulação do acesso aos serviços bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

4.4- Receber e conferir os serviços e realizar os pagamentos em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Contrato.

4.5 - Pagar a contratada os valores pré determinados especificadas no item 5 deste termo de referência, no mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de recibo, e cumprimento das especificações definidas pelo subitem 7.1 deste

Instrumento.

4.6- A conferência das faturas expedidas pelas empresas ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Apoio a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

5- Dos valores

5.1 – Será pago mensalmente a contratada, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente, de acordo com meio estimado abaixo:

5.1.2 Supervisões Clínico Institucionais

Procedimentos	Valor médio mensal
Supervisão clínico institucional	R\$ 15.000,00
Total (12 meses)	R\$ 180.000,00

5.2 - Estimam-se as despesas da presente contratação em **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) na somatória dos 12 meses.

5.3 - O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da contratada, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria de Saúde, nos termos do presente instrumento.

6. Da contratação

6.1 – A contrata deverá apresentar junto à proposta comercial o curriculum dos profissionais para análise e o projeto de supervisão clínica para 12 meses com cronograma.

6.2 – A contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Contrato para início dos serviços, devendo a partir desse prazo disponibilizar os recursos humanos necessários à execução dos serviços objeto.

6.3 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

7. Do pagamento

7.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as supervisões efetivamente realizados mediante à entrega de relatórios aprovados pela coordenação de Saúde Mental do Município de São Bernardo do Campo.

7.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal conforme dados de cobrança indicados na Cláusula a seguir, apresentando-as acompanhadas de uma das vias do relatório assinado pelo Gestor no período de cobrança dos serviços.

7.3 - O pagamento será dia 30(trinta) do mês subsequente da prestação de serviços.

7.4 - Após recebimento das notas e relatórios, esses deverão ser atestados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Das Unidades

CAPS III CENTRO - Rua Pedro Jacobucci 470/500 - Vila Euclides;

CAPS III FARINA - Rua Vicente Galafassi,110 - Nova Petrópolis;

CAPS III ALVARENGA - Estrada dos Alvarengas, 5809 - Bairro Alvarenga;

CAPS III SILVINA - Avenida Visconde de Cairú,144 - Jd.Silvina;

CAPS III RUDGE RAMOS - Rua Sacramento, 191 – Rudge Ramos;

CAPS III AD CENTRO - Rua Pedro Jacobucci, 470/500 - Vila Euclides;

CAPS III AD ALVARENGA - Estrada Cooperativa, 209 - Alves Dias;

CAPS III AD INFANTO JUVENIL - Rua Francisco Vicentiner, 800 - Bairro Assunção;

CAPS II INFANTIL - Rua Francisco Vicentiner, 800 - Bairro Assunção;

NUTRARTE - Rua Oreste Romano, 247 – Vila Artuleia – Assunção, e

REMANDO PARA VIDA - Parque Estoril: R. Portugal, 1100 – Estoril.

Serão realizadas supervisões clínicas institucionais nos horários pré determinados pelos serviços quinzenalmente.

Na primeira e terceira semana do mês nas seguintes unidades:

Segunda- feira = CAPS Alvarenga e NutArte

Terça- feira = CAPS Infantil

Quarta- feira = CAPS Silvina

Sexta-feira = CAPS AD Infanto

Na segunda e quarta semana do mês nas seguintes unidades:

Segunda = Projeto Remando para a Vida

Terça- feira = AD Alvarenga

Quarta- feira = AD Centro

Sexta-feira = Centro-Farina-Rudge (ambientação)

Cintia de Azevedo Marques Perico
Coordenadora de Saúde Mental

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL, PARA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

CONTRATADA:

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000 - Santo André - CEP: 09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral Carlos Eduardo Fava, brasileiro, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa, com sede à Rua, nº, Bairro, -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, representada por seu representante legal, (Qualificação completa), doravante designada "CONTRATADA", tem por justo e acordado o que segue:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de supervisão clínico institucional, para Secretaria da Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

2.2 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Convênio administrativo firmado entre a Fundação do ABC - Central de Convênios e o Município de São Bernardo do Campo, ou qualquer outra avença com o objeto similar a ser firmado entre as partes;

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

3.2 - Obriga-se a CONTRATADA em atender a demanda de supervisão clínico institucional para Secretaria da Saúde de São Bernardo do Campo conforme o Termo de Referência contido no memorial.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - A contratada deverá realizar as supervisões clínico institucionais, sem cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde;

4.2 - As áreas físicas destinadas à realização das supervisões variam de acordo com o serviço realizado, de segunda a sexta feira, das 7h às 19h;

4.3 - Deverá a contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de seu serviço durante o período de vigência do contrato;

4.4 - Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

4.5 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

4.6 - Não alterar as agendas, sem comunicação prévia e por escrito à Coordenação de Saúde Mental e Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo máximo de até 10 dias úteis; e na impossibilidade temporária da CONTRATADA disponibilizar quaisquer ação de supervisão previamente acordado, recursos humanos, se darão sob integral responsabilidade da mesma.

4.7- A Secretaria de Saúde irá disponibilizar todos os equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto desta contratação.

4.8- A contratada deverá informar imediatamente ao gestor do Termo de Contrato, eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda ou qualquer evento que interrompa as supervisões, casos estes que serão objeto de análise posterior quanto às sanções e penalidades aplicáveis.

4.9- Na execução dos serviços Contratados, a contratada deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do Sistema de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Implantar e desenvolver processos de regulação, controle, fiscalização e avaliação das ações e serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares, para assim garantir a eficácia, eficiência e efetividade dos processos de organização da atenção à saúde.

5.2- Indicar um funcionário que acompanhará, fiscalizará e inspecionará os atos, e quando houver qualquer irregularidade a contratada será devidamente notificada.

5.3- Prestar as orientações referentes à regulação do acesso aos serviços bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

5.4- Receber e conferir os serviços e realizar os pagamentos em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Contrato.

5.5 - Pagar a contratada os valores pré determinados especificadas no item 10 deste contrato, no mês subsequente ao vencido, mediante o cumprimento das especificações definidas pelo item 7.0 deste Instrumento.

5.6- A conferência das faturas expedidas pelas empresas ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Apoio a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência relatar ao coordenador as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS a CONTRATADA.

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 - O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos ~~materiais e pessoais que vier a causar a terceiros, por culpa~~

ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se em pagar, o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203/01/99 do INSS;

7.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as supervisões efetivamente realizados mediante à entrega de relatórios aprovados pela coordenação de Saúde Mental do Município de São Bernardo do Campo.

7.7 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 001/2014 do TA - Apoio Gerencial, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Bernardo do Campo, para gestão de saúde do município.

7.8 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001/2014 do TA - Apoio Gerencial.

7.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste CONTRATO."

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. - Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 - Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 - Na eleição do Índice:

8.2.1.1 - dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 - Na periodicidade:

8.2.2.1 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 - Na incidência:

8.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 - A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura ~~despender com pagamento dessa natureza.~~

9.0 - DO RECEBIMENTO

9.1 - No recebimento dos serviços serão observados aos preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC - Central de Convênios;

8.2 - A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

10.0 - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor para 12 (doze) meses de R\$ xxx.xxx.xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC - Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo.

11.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.4 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - Central de Convênios.

11.5. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Fundação, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.0 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2018.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____

2- _____